



## Prefeitura Municipal de Luiz Alves

DECRETO DE Nº 49 / 2016.

### **"DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA"**

VILAND BORK, Prefeito Municipal de LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

- Considerando, a utilização geral pela coletividade das áreas descritas, como áreas de uso comum do povo;
- Considerando, que também compete ao município, avaliar e regularizar as áreas de terras de ruas municipais;
- Considerando, que há necessidade de regularização, obedecendo às orientações e determinações do Registro de Imóveis de Navegantes/SC;
- Considerando, o interesse público para fins de regularizar as áreas de terras de ruas para a sua Municipalidade;

#### DECRETA :

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21-06/1941 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Transcrição 892, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Gaspar/SC, de propriedade de Alcelino Pasta, herdeiro de Alberto Pasta e Neusa Pasta Felizette, representante do espólio de Augusto Pasta e viúva meeira Otilia Pasta.

I – **ÁREA "2"** com **4.013,64m<sup>2</sup>** situado no Bairro Braço Paula Ramos, Perímetro Rural do Município de Luiz Alves/SC, contendo e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P02, de coordenadas N 7.037.877,31m e E 698.499,80m; deste segue confrontando com a Estrada Geral Braço Paula Ramos em terras de Alcelino Pasta, herdeiro de Alberto Pasta - Transcrição 29.632 - 1º O.R.I. Itajai/SC, com azimute de 179°35'23" por uma distância de 14,63m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.037.862,68m e E 698.499,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 223°05'03" por uma distância de 7,57m, até o ponto P56, de coordenadas N 7.037.857,15m e E 698.494,74m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 220°47'26" por uma distância de 21,90m, até o ponto P55, de coordenadas N 7.037.840,57m e E 698.480,44m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 212°54'38" por uma distância de 13,61m, até o ponto P54, de coordenadas N 7.037.829,14m e E 698.473,04m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 201°04'25" por uma distância de 11,95m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.037.818,00m e E 698.468,74m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 193°59'50" por uma distância de 21,83m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.037.796,82m e E 698.463,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 205°15'15" por uma distância de 43,07m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.037.757,87m e E 698.445,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 197°12'08" por uma distância de 16,38m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.037.742,22m e E 698.440,24m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 187°16'21" por uma distância de 27,19m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.037.715,24m e E 698.436,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 189°09'24" por uma distância de 19,52m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.037.695,97m e E 698.433,70m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 198°47'10" por uma distância de 23,72m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.037.673,51m e E 698.426,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 191°47'17" por uma distância de 26,35m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.037.647,71m e E 698.420,67m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 190°27'12" por uma distância de 11,77m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.037.636,14m e E 698.418,54m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 196°12'13" por uma distância de 22,33m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.037.614,70m e E 698.412,31m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 217°55'25" por uma distância de 20,11m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.037.598,83m e E 698.399,95m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 235°04'15" por uma distância de 18,04m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.037.588,50m e E 698.385,15m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com azimute de 216°49'44" por uma distância de 13,33m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.037.577,84m e E 698.377,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA "3"**, com



## ***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***

azimute de 216°16'17" por uma distância de 11,65m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.037.568,45m e E 698.370,28m ; deste segue confrontando com a Estrada Geral Braço Paula Ramos em terras de Espólio de Augusto Pasta & viúva meeira Otilia Pasta- Transcrição 21.632 - 1º O.R.I. Itajai/SC, com azimute de 318°14'03" por uma distância de 12,27m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.037.577,60m e E 698.362,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 36°16'17" por uma distância de 9,16m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.037.584,98m e E 698.367,53m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 36°49'44" por uma distância de 15,31m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.037.597,24m e E 698.376,70m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 55°04'15" por uma distância de 18,16m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.037.607,64m e E 698.391,59m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 37°55'25" por uma distância de 16,00m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.037.620,26m e E 698.401,43m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 16°12'13".por uma distância de 19,42m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.037.638,91m e E 698.406,85m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 10°27'12" por uma distância de 11,31m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.037.650,03m e E 698.408,90m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 11°47'17" por uma distância de 27,23m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.037.676,68m e E 698.414,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 18°47'10" por uma distância de 23,45m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.037.698,88m e E 698.422,01m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 9°09'24" por uma distância de 18,31m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.037.716,96m e E 698.424,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 7°16'21" por uma distância de 28,04m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.037.744,77m e E 698.428,47m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 17°12'08" por uma distância de 18,27m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.037.762,22m e E 698.433,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 25°15'15" por uma distância de 42,73m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.037.800,87m e E 698.452,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 13°59'50" por uma distância de 21,38m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.037.821,62m e E 698.457,28m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 21°04'25" por uma distância de 13,93m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.037.834,62m e E 698.462,29m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 32°54'38" por uma distância de 15,68m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.037.847,79m e E 698.470,81m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 40°47'26" por uma distância de 23,42m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.037.865,52m e E 698.486,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "1", com azimute de 49°15'51" por uma distância de 18,07m, até o ponto P02, onde teve início essa descrição. Sem edificações. Distante 2034 pelo alinhamento leste até a Igreja Católica da Localidade; área esta que faz parte de um terreno maior, registrado sob a transcrição nº 892 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC.

II – A área descrita no inciso I deste artigo destina-se à passagem da ESTRADA GERAL BRAÇO PAULA RAMOS, no Bairro Braço Paula Ramos, neste Município.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alves, 29 de setembro de 2016.

**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:

291.09.12016